MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ – RS
TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 1765/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde
LOCAL DE INSTALAÇÃO: Localidade de Ponta Alta, interior do Município de São José do Inhacorá/RS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de equipamentos destinados à implantação de uma academia ao ar livre na localidade de Ponta Alta, interior do Município de São José do Inhacorá/RS, compreendendo o fornecimento, transporte e instalação completa dos equipamentos, incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, serviços de concretagem, chumbamento, fixação e demais providências necessárias à sua adequada implantação e utilização.
1.2. A contratação deverá contemplar a entrega dos equipamentos em condições adequadas de uso, devidamente montados, instalados e fixados no local indicado pela Administração, não se admitindo a cobrança de valores adicionais relativos à instalação, à preparação dos pontos de fixação, à concretagem, ao chumbamento, ao transporte ou a quaisquer serviços indispensáveis à conclusão do objeto.
1.3. O objeto será contratado por **montante global**, considerando o conjunto dos equipamentos e os respectivos serviços de instalação como uma única contratação, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.
1.4. As especificações técnicas detalhadas, as quantidades, as imagens ilustrativas e os valores de referência dos equipamentos encontram-se discriminados no Anexo I deste Termo de Referência, que dele é parte integrante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 12, 18, 23, 28, inciso I, 29, 40, 92, 117, 140 e demais disposições aplicáveis.
2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o planejamento da contratação e com os elementos levantados no Estudo Técnico Preliminar, observando a necessidade administrativa, a definição do objeto, os requisitos técnicos, a estimativa de preços, as condições de execução e os resultados pretendidos.
2.3. A aquisição busca atender ao interesse público mediante a implantação de espaço destinado à prática de atividades físicas e de convivência comunitária, ampliando as alternativas de lazer, recreação e promoção da saúde para os moradores da localidade de Ponta Alta.
2.4. Considerando que os equipamentos pretendidos possuem características e padrões de desempenho que podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade prevista para a licitação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmada a classificação do objeto como bem comum, inclusive quanto aos serviços acessórios de instalação.
2.5. O enquadramento jurídico deverá considerar a natureza efetiva do objeto e a forma como as obrigações foram estruturadas, não sendo suficiente, para essa definição, apenas a denominação atribuída à contratação. A instalação será considerada obrigação integrante do fornecimento, nos limites e condições definidos neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de uma academia ao ar livre na localidade de Ponta Alta, interior do Município de São José do Inhacorá/RS, com a finalidade de disponibilizar à comunidade equipamentos apropriados à realização de atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida, do bem-estar e da convivência social.
3.2. A disponibilização de equipamentos públicos destinados à prática de exercícios físicos constitui medida de incentivo à adoção de hábitos saudáveis, proporcionando à população um espaço

acessível para a realização de atividades físicas e recreativas, especialmente em locais onde há menor disponibilidade de estruturas públicas dessa natureza.
3.3. A implantação do espaço também busca ampliar as opções de utilização dos espaços comunitários, favorecendo a integração entre os moradores e o uso coletivo dos equipamentos públicos.
3.4. A aquisição será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva recebida durante o exercício de 2026, circunstância que fundamenta a necessidade de adequação do planejamento administrativo e orçamentário para viabilizar a execução da despesa, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.
3.5. A contratação não se limita à entrega dos equipamentos. A instalação completa é indispensável para que os bens sejam disponibilizados em condições adequadas e seguras de utilização. Por essa razão, a Administração exige que a empresa contratada assuma integralmente o fornecimento e a instalação, incluindo concretagem, chumbamento, fixação e todos os materiais e serviços necessários.
3.6. A contratação conjunta dessas obrigações permite estabelecer responsabilidade única pela entrega do resultado pretendido, reduzindo riscos de incompatibilidade entre equipamentos e serviços de instalação, falhas de execução, indefinição de responsabilidades e necessidade de contratações complementares.

4. DA DESCRIÇÃO E DAS QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS
4.1. A contratação compreenderá o fornecimento e a instalação completa dos seguintes equipamentos:

Sequencia Montante	Un	Quant.	Descrição do item	Valor de referência
001	Un	1	CAMINHADA DUPLO STANDARD - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2' x 2 mm; 1" 1/2 x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm scedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono no mímino 3 mm, pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrotástica poliéster, solda mig. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho , dados do fabricante e contato para assistência técnica. A instalação do equipamento, incluindo os serviços de concretagem, fixação e chumbamento, bem como o fornecimento dos materiais e insumos necessários à sua completa instalação, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, devendo ser realizada nos locais indicados pelo Município, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas de segurança aplicáveis ALTURA: 1146 MM. LARGURA: 1748 MM. PROFUNDIDADE: 1040 MM. PESO: 56,79 KG	**R$ 5.013,83**

				
002	Un	2	ESQUI DUPLO STANDARD - Fabricado com tubos de aço carbono de no mímino 2 1/2 x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trelifado 1" 1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42.3 x 35,18 mm); 2 x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metação de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa d aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas esféricas em plástico injetado para a proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados, e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. ALTURA: 1382 MM; LARGURA: 1362 MM; PROFUNDIDADE: 1144 MM;	**R$ 5.543,15**

			PESO: 72,91 KG A instalação do equipamento, incluindo os serviços de concretagem, fixação e chumbamento, bem como o fornecimento dos materiais e insumos necessários à sua completa instalação, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, devendo ser realizada nos locais indicados pelo Município, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas de segurança aplicáveis IMAGEM ILUSTRATIVA 	
003	Un	1	ESCADA INDIVIDUAL STANDARD - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/1 x 2mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trelifado 1" 1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredendados, tampas esféricas em plástico injetado para proteção dos rolamentos. Utiliz eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura à pó eletrostástica poliéster, amortecedores hidráulicos, tampas esféricas em plástico injetado acompanhado a dimensão externa do tubo, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferrece total segurança. Instalação en pareas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. ALTURA; 1428 MM; LARGURA: 604 MM;	**R$ 3.804,36**

			PROFUNDIDADE: 893 MM; PESO: 28,99 KG; A instalação do equipamento, incluindo os serviços de concretagem, fixação e chumbamento, bem como o fornecimento dos materiais e insumos necessários à sua completa instalação, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, devendo ser realizada nos locais indicados pelo Município, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas de segurança aplicáveis IMAGEM ILUSTRATIVA 	
004	Un	1	CADEIRA BIKE STANDARD - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 1.1/2" x 2 mm; 2" x 2mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mmm; assento e encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza conjunto de pédivela de ferro com rolamentos padrão e pedais de plástico, pintura em pó eletrostática em poliéster, tampas esféricas em plástico injetado acompanhado a dimensão externa do tubo, solda mig. Permite a utilização de 3 (tês) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistentes às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e	**R$ 5.567,49**

			contato para assistência técnica. ALTURA: 930 MM; LARGURA: 2173 MM; PROFUNDIDADE: 1302 MM; PESO: 48,45 KG. A instalação do equipamento, incluindo os serviços de concretagem, fixação e chumbamento, bem como o fornecimento dos materiais e insumos necessários à sua completa instalação, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, devendo ser realizada nos locais indicados pelo Município, de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas de segurança aplicáveis IMAGEM ILUSTRATIVA 	

4.2. As características técnicas, dimensões, materiais, estrutura, acabamento, componentes, funcionalidades e demais requisitos mínimos de cada equipamento deverão observar integralmente as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
4.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e apropriados à utilização em ambiente externo, apresentando acabamento adequado, estabilidade estrutural e resistência às condições normais de exposição ao tempo e de utilização pelo público.
4.4. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, recuperados ou que apresentem defeitos, deformações, corrosão, falhas de acabamento, peças danificadas ou características inferiores às especificações exigidas.

4.5. A denominação dos equipamentos identifica o padrão pretendido, não autorizando o fornecimento de produto que deixe de atender a qualquer requisito técnico mínimo previsto neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela integridade dos componentes e pela adequação dos produtos à finalidade a que se destinam.

5.2. Os equipamentos deverão apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, componentes devidamente ajustados e ausência de rebarbas, pontas, arestas cortantes ou outros elementos que possam comprometer a segurança dos usuários.

5.3. Os equipamentos e seus componentes deverão ser apropriados para instalação em espaço público externo, observadas as condições de exposição ao sol, à chuva e às variações climáticas próprias da região.

5.4. A contratada deverá disponibilizar equipe com capacidade técnica e operacional para realizar a instalação completa dos equipamentos, utilizando ferramentas, materiais e procedimentos adequados.

5.5. A instalação deverá compreender, no mínimo:

a) transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração;
b) disponibilização de mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários;
c) preparação dos locais de instalação e dos pontos de fixação;
d) execução da concretagem necessária à fixação dos equipamentos;
e) chumbamento, ancoragem e fixação segura das estruturas;
f) montagem e regulagem de todos os componentes;
g) verificação da estabilidade, do alinhamento e do funcionamento dos equipamentos;
h) retirada de embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes dos serviços;
i) limpeza e organização do local após a conclusão dos trabalhos.

5.6. Todos os materiais e serviços necessários à instalação deverão estar incluídos no preço global ofertado, inclusive concreto, elementos de ancoragem, parafusos, componentes de fixação, insumos e eventuais materiais auxiliares.

5.7. A empresa deverá observar as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis à fabricação, montagem, instalação e utilização dos equipamentos, quando pertinentes.

5.8. A contratada deverá adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela proteção de seus trabalhadores, de terceiros, dos equipamentos e do espaço público onde ocorrerá a instalação.

5.9. A execução deverá ocorrer de modo a não comprometer a circulação de pessoas e a utilização segura das áreas próximas, devendo a contratada sinalizar e isolar os locais de trabalho sempre que necessário.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução compreenderá o fornecimento dos equipamentos e a realização de todos os serviços necessários à sua instalação definitiva na localidade de Ponta Alta, interior do Município de São José do Inhacorá/RS.

6.2. O endereço ou ponto exato de instalação será indicado pela Secretaria Municipal da Saúde ou pelo fiscal designado, mediante orientação à empresa contratada.

6.3. O prazo para entrega e instalação completa será de 30 dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

6.4. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para início dos serviços, a fim de permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução.

6.5. A instalação deverá ser executada de forma completa, não sendo admitida a entrega de equipamentos desmontados, sem fixação, sem concretagem ou sem os componentes necessários à sua utilização, salvo quando a própria etapa de execução exigir procedimento temporário devidamente acompanhado pela fiscalização.

6.6. A empresa deverá observar as condições do local e as orientações da Administração, sem que isso afaste sua responsabilidade pela adequada execução dos serviços e pela adoção dos procedimentos técnicos necessários.
6.7. Caso sejam identificadas condições que possam impedir ou comprometer a instalação, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes de realizar qualquer intervenção, apresentando a situação e as providências necessárias.
6.8. A contratada não poderá alterar unilateralmente o modelo, as características, os materiais ou as especificações dos equipamentos ofertados. Qualquer substituição dependerá de prévia autorização formal da Administração e deverá demonstrar equivalência técnica ou superioridade em relação ao requisito originalmente exigido, sem prejuízo à competitividade e à finalidade da contratação.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses para assegurar a garantia e o praza de entrega de 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais, e 10 dias para a instalação, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada e formalizada, quando juridicamente cabível, mediante demonstração da necessidade administrativa e observância dos requisitos legais.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega e a instalação dos equipamentos, verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações estabelecidas e registrar eventuais ocorrências durante a execução.
8.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente:
a) se os equipamentos entregues correspondem às especificações técnicas e às quantidades contratadas;
b) se os equipamentos são novos e apresentam condições adequadas de conservação e acabamento;
c) se a instalação foi realizada no local indicado pela Administração;
d) se foram executados os serviços de concretagem, chumbamento, ancoragem e fixação;
e) se os equipamentos apresentam estabilidade, alinhamento e funcionamento adequados;
f) se o local foi devidamente limpo e organizado após a execução;
g) se foram entregues documentos, orientações e garantias exigidos.
8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto a defeitos, falhas de instalação, danos decorrentes da execução ou desconformidades dos equipamentos.
8.5. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada, desde que relacionadas ao objeto e às obrigações assumidas, sem prejuízo do registro formal de eventuais divergências.
8.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com o edital ou com a proposta vencedora, devendo a contratada promover as correções necessárias, às suas expensas.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado mediante verificação da conformidade dos equipamentos e dos serviços de instalação.
9.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e da instalação, mediante conferência inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que os equipamentos foram fornecidos e instalados de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
9.4. Para fins de aceitação, serão avaliados, entre outros aspectos:
a) correspondência dos equipamentos com as especificações técnicas;
b) quantidade e integridade dos equipamentos entregues;

c) qualidade dos materiais e do acabamento;
d) correta montagem e instalação;
e) estabilidade e segurança das estruturas;
f) execução adequada da concretagem e dos elementos de fixação;
g) funcionamento dos equipamentos;
h) limpeza e organização do local;
i) entrega dos documentos e orientações exigidos.
9.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, notificando a contratada para que realize a substituição, correção ou adequação necessária, sem qualquer custo adicional.
9.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, nos limites legais e das garantias assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Constituem obrigações da contratada:
a) fornecer todos os equipamentos previstos, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas;
b) fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;
c) realizar o transporte, a montagem e a instalação completa dos equipamentos no local indicado pela Administração;
d) executar a concretagem, o chumbamento, a ancoragem e a fixação de todos os equipamentos, utilizando materiais adequados e em quantidade suficiente;
e) incluir no preço global todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, mão de obra, instalação, materiais, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto;
f) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços;
g) substituir ou corrigir, às suas expensas, equipamentos defeituosos, materiais inadequados ou serviços executados em desconformidade;
h) reparar danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando decorrentes de sua ação ou omissão;
i) cumprir as normas de segurança e as disposições legais aplicáveis à execução dos serviços;
j) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
k) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações relacionadas à execução do objeto;
l) entregar os equipamentos devidamente montados, fixados e em condições seguras de utilização;
m) retirar os resíduos e materiais excedentes decorrentes da instalação, deixando o local limpo e organizado;
n) fornecer as orientações necessárias à utilização e conservação dos equipamentos;
o) apresentar os documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.
10.2. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e o Município.
10.3. A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses admitidas no edital e no contrato, mediante autorização da Administração, quando cabível.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Constituem obrigações da contratante:
a) disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
b) indicar o local destinado à instalação dos equipamentos;
c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
d) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;

e) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
f) receber e conferir os equipamentos e os serviços executados, observadas as condições estabelecidas;
g) efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa;
h) aplicar as sanções cabíveis, quando configuradas as hipóteses legais e contratuais.

12. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS
12.1. A contratada deverá oferecer garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**,** contado do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis.
12.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de materiais, problemas de montagem, falhas de fixação e vícios decorrentes de instalação inadequada, desde que não resultantes de utilização indevida, vandalismo ou intervenção de terceiros.
12.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para o Município, os reparos, ajustes ou substituições necessários para sanar defeitos cobertos pela garantia.
12.4. A garantia deverá contemplar tanto os equipamentos quanto os serviços de instalação, incluindo os elementos de fixação e ancoragem executados pela contratada.
12.5. O prazo e as condições de atendimento de chamados de garantia deverão ser definidos no edital ou no contrato, de forma objetiva e compatível com a natureza do objeto.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
13.1. O pagamento será realizado após a entrega integral dos equipamentos, a conclusão dos serviços de instalação e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.
13.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, à comprovação da regularidade da execução e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais.
13.3. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contado da liquidação regular da despesa, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.
13.4. Não será admitido pagamento por equipamentos apenas entregues, mas ainda não instalados, fixados e disponibilizados em condições adequadas de utilização.
13.5. O preço contratado deverá abranger integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo devido pagamento complementar por transporte, montagem, concretagem, chumbamento, fixação, mão de obra, materiais ou quaisquer serviços acessórios indispensáveis à instalação.
13.6. Havendo irregularidades na nota fiscal ou pendências na execução, o pagamento ficará condicionado à regularização, observadas as disposições legais e contratuais.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
14.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na fase de planejamento, com consulta a quatro fornecedores do ramo e a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme memória de cálculo e documentos que integram o processo administrativo.
14.2. Para a estimativa, foi adotada a média aritmética dos valores pesquisados para cada equipamento, considerando as quantidades previstas.
14.3. O resumo dos valores estimados encontra-se discriminado no Anexo I deste Termo de Referência, totalizando:
R$ 29.276,34 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
14.4. Os valores unitários apresentados no Anexo I têm finalidade de demonstrar a composição da estimativa e subsidiar a análise da proposta. Considerando que o objeto será contratado por montante global, o julgamento deverá observar o valor total ofertado para o conjunto da contratação, sem adjudicação independente dos itens.
14.5. O preço global proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à instalação completa dos equipamentos, inclusive transporte, mão de obra, concretagem, chumbamento, materiais, encargos, tributos e demais despesas incidentes.

15. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, observada a classificação do objeto como bem comum e a legislação aplicável.

15.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total para o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos previstos neste Termo de Referência.

15.3. A contratação será estruturada em item único para fins de julgamento e adjudicação, com a discriminação dos equipamentos e respectivas quantidades apenas para identificação do objeto e composição da proposta.

15.4. Será selecionada uma única empresa para assumir a responsabilidade pelo fornecimento e pela instalação integral dos equipamentos, não sendo admitida a adjudicação separada de equipamentos ou serviços a fornecedores distintos.

15.5. A proposta deverá apresentar o preço global para a execução integral do objeto, contemplando todos os equipamentos e os serviços de instalação, sem previsão de cobrança adicional.

15.6. A proposta deverá observar todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sendo desclassificada aquela que não atender aos requisitos exigidos ou apresentar preço global incompatível com as condições da contratação, nos termos da legislação.

15.7. A documentação de habilitação será exigida conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital, observada a pertinência dos documentos em relação ao objeto e a proporcionalidade das exigências.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR MONTANTE GLOBAL

16.1. A contratação será realizada por montante global, com adjudicação integral do objeto a uma única empresa, considerando que o fornecimento dos equipamentos e sua instalação constituem obrigações interdependentes e necessárias à obtenção do resultado pretendido pela Administração.

16.2. A instalação exige compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, seus componentes, os elementos de fixação e os procedimentos de montagem e concretagem. A concentração dessas obrigações em uma única contratada permite estabelecer responsabilidade integral pela entrega do conjunto em condições adequadas de utilização.

16.3. A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais defeitos, incompatibilidades, falhas de montagem ou problemas relacionados à fixação dos equipamentos, além de aumentar a complexidade do acompanhamento e da fiscalização.

16.4. A adoção do montante global também favorece a organização da execução, a padronização dos equipamentos e a responsabilização de uma única empresa pelo resultado final, sem prejuízo da discriminação dos preços unitários para fins de composição da proposta e controle administrativo.

16.5. A opção encontra respaldo no planejamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou a solução como um conjunto integrado de fornecimento e instalação, devendo a Administração observar, no procedimento licitatório, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos orçamentários vinculados à emenda impositiva destinada à aquisição e instalação dos equipamentos da academia ao ar livre na localidade de Ponta Alta.

17.2. A dotação orçamentária específica será indicada pela unidade competente, conforme a classificação orçamentária e a disponibilidade dos recursos:

Acesso	Vinculação	Projeto	Rubrica	Vínculo
1518	500	1043	4490 51 00 00 000	Construção/Ampliação e reformas na UBS e espaços afins

17.3. A emissão do empenho deverá preceder a realização da despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar infrações relacionadas ao procedimento licitatório ou à execução contratual.

18.2. A aplicação de sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as condições previstas no edital e no contrato e o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A contratada responderá pela inexecução total ou parcial do objeto, pela entrega de equipamentos em desconformidade, pela execução inadequada dos serviços de instalação e pelo descumprimento das demais obrigações assumidas.

19. DA SUSTENTABILIDADE E DOS CUIDADOS AMBIENTAIS

19.1. A contratada deverá adotar práticas adequadas de sustentabilidade durante o fornecimento e a instalação dos equipamentos, especialmente quanto ao uso racional de materiais e à destinação correta dos resíduos gerados.

19.2. As embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da instalação deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, não sendo permitido o abandono de materiais no local de execução.

19.3. Deverão ser priorizados materiais resistentes e de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

20. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Com a contratação, a Administração pretende:

a) implantar uma academia ao ar livre na localidade de Ponta Alta;

b) disponibilizar equipamentos destinados à prática de atividades físicas e recreativas;

c) incentivar hábitos saudáveis e contribuir para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população;

d) ampliar as opções de lazer e convivência comunitária;

e) assegurar que os equipamentos sejam entregues e instalados em condições adequadas de segurança e utilização;

f) garantir a aplicação eficiente dos recursos provenientes da emenda impositiva, mediante contratação que contemple o fornecimento e a instalação integral do objeto.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

21.3. Integra este Termo de Referência, para todos os fins, o seguinte documento:

São José do Inhacorá, 12 de novembro de 2026.

Michele Meyer
Secretária Municipal de Saúde

Fernanda Lubini
Escriturária